



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO Nº 20240036
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202410240001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240617/0001-66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2024-PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU – CISVALE E A EMPRESA PRIME
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA

O Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com sede na Av. Juaci Sampaio Pontes 1696B, Centro, Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Rua Sebastiao De Abreu, 230, Maraponga - Cep: 60.710-830, inscrita no CNPJ/MF Nº **23.192.494/0001-59**, representa pelo Sr. **Stalio Gomes Bezerra Junior**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240617/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007.2024-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e hospitalares incluindo (abocath, agulhas, alças, ataduras, contrastes, curativos, faixas, filmes de raio-x, fio, medicamentos comuns, medicamentos controlados, sondas, tubos e demais não especificados anteriormente), para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales administrada pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
7	Agulha de biopsia mn 14x10	1.000,00	Unidade	60,00	R\$ 60.000,00
8	Agulha de biopsia mn 18x25	400,00	Unidade	60,00	R\$ 24.000,00
9	Agulha de biopsia mn 18x30	150,00	Unidade	20,00	R\$ 3.000,00
10	Agulha de biopsia mn 20x10	150,00	Unidade	20,00	R\$ 3.000,00
11	Agulha de biopsia mn 20x20	150,00	Unidade	20,00	R\$ 3.000,00

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

12	Agulha desc. 13x4,5	1.000,00	Unidade	0,06	R\$ 60,00
13	Agulha desc. 20x5,5	2.000,00	Unidade	0,05	R\$ 100,00
14	Agulha desc. 25x07	2.000,00	Unidade	0,05	R\$ 100,00
15	Agulha desc. 25x08	1.000,00	Unidade	0,05	R\$ 50,00
16	Agulha desc. 30x07	800,00	Unidade	0,05	R\$ 40,00
17	Agulha desc. 30x08	1.000,00	Unidade	0,05	R\$ 50,00
18	Agulha desc. 40x12	1.500,00	Unidade	0,06	R\$ 90,00
19	Agulha para esclerose ou hemostasia nº 0704 nº25 ref 2416n0704 2.4mmx2200mm	300,00	Unidade	94,00	R\$ 28.200,00
Valor total do lote:					R\$ 121.690,00

LOTE 04 - ATADURAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
27	Atadura crepom 11 fios 10 cm pacote com 12 rolos	80,00	Pacote	3,90	R\$ 312,00
28	Atadura crepom 11 fios 15 cm pacote com 12 rolos	100,00	Pacote	8,90	R\$ 890,00
29	Atadura crepom 11 fios 20 cm pacote com 12 rolos	100,00	Pacote	9,00	R\$ 900,00
30	Atadura crepom 13 fios estéril 10 cm pacote com 12 rolos	100,00	Pacote	12,06	R\$ 1.206,00
31	Atadura crepom 13 fios estéril 15 cm pacote com 12 rolos	100,00	Pacote	8,10	R\$ 810,00
32	Atadura crepom 13 fios estéril 20 cm pacote com 12 rolos	100,00	Pacote	8,90	R\$ 890,00
33	Atadura crepom 9 fios 10 cm pacote com 12 rolos	100,00	Pacote	3,00	R\$ 300,00
34	Atadura crepom 9 fios 15 cm pacote com 12 rolos	180,00	Pacote	3,10	R\$ 558,00
35	Atadura crepom 9 fios 20 cm pacote com 12 rolos	100,00	Pacote	5,00	R\$ 500,00
36	Atadura elástica atadress 15 cm x 2mc pacote com 12 rolos	47,00	Unidade	55,00	R\$ 2.585,00
37	Atadura gessada 10 cm pacote com 20 unidades	30,00	Pacote	48,00	R\$ 1.440,00
38	Atadura gessada 15 cm pacote com 20 unidades	40,00	Pacote	51,00	R\$ 2.040,00
39	Atadura gessada 20 cm pacote com 20 unidades	40,00	Pacote	60,30	R\$ 2.412,00
Valor total do lote:					R\$ 14.843,00

LOTE 05 - MATERIAL DE CONSUMO

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUCUOCA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
40	Acido acético 5% 1l	20,00	FRASC	8,90	R\$ 178,00
41	Acidotricloracetico 90%	10,00	FRASC	19,00	R\$ 190,00
42	Álcool 70%	800,00	Litro	6,00	R\$ 4.800,00
43	Álcool absoluto 1000ml	80,00	Litro	5,30	R\$ 424,00
44	Álcool gel 1000ml	400,00	Litro	6,00	R\$ 2.400,00
45	Algodão hidrófilo 250	30,00	Pacote	5,25	R\$ 157,50
46	Algodão hidrófilo 500	60,00	Pacote	15,00	R\$ 900,00
47	Amontolia transparente 250 ml	80,00	Unidade	2,53	R\$ 202,40
48	Amontolia transparente 500 ml	80,00	Unidade	3,30	R\$ 264,00
51	Barbeador descartável	200,00	Unidade	1,10	R\$ 220,00
52	Batas descartáveis com manga longa cor branca com gramatura 30 impermeável	4.500,00	Unidade	2,20	R\$ 9.900,00
53	Batas descartáveis com manga longa cor branco na gramatura 50 impermeável.	2.500,00	Unidade	3,15	R\$ 7.875,00
54	Batas descartáveis sem mangas cor azul na gramatura 40 impermeável	1.500,00	Unidade	2,50	R\$ 3.750,00
55	Bicarbonato de sódio 8,4%	40,00	Ampola	0,60	R\$ 24,00
56	Caixa coletora de material perfuro cortante 13 l	80,00	Unidade	4,10	R\$ 328,00
57	Caixa coletora de material perfuro cortante 20 l	20,00	Unidade	4,00	R\$ 80,00
58	Caixa coletora de material perfuro cortante 7 l	80,00	Unidade	3,00	R\$ 240,00
59	Campo operatório 50x45 pacote com 50 unidades	300,00	Pacote	24,40	R\$ 7.320,00
60	Campo operatório estéril	1.000,00	Unidade	4,35	R\$ 4.350,00
61	Caneta para ecg	30,00	Unidade	10,70	R\$ 321,00
62	Cata pólipos para colonoscopia	10,00	Unidade	103,70	R\$ 1.037,00
63	Cateter tipo óculos para oxigênio	150,00	Unidade	0,86	R\$ 129,00
64	Clipes hemostáticos (clampumbilical)	6,00	Unidade	21,23	R\$ 127,38
67	Coletor de urina	50,00	Unidade	2,90	R\$ 145,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ - PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

68	Coletor de urina sistema fechado	30,00	Unidade	2,90	R\$ 87,00
69	Compressa de gaze hidrófila estéril	500,00	UNIDADES	0,42	R\$ 210,00
70	Contonetes estereris	300,00	Caixa	2,00	R\$ 600,00
71	Dreno pendose n1	10,00	Unidade	1,10	R\$ 11,00
72	Dreno pendose n2	20,00	Unidade	1,12	R\$ 22,40
73	Dreno pendose n3	10,00	Unidade	1,15	R\$ 11,50
74	Eletrodo adesivo para eletroestimulação tamanho 5x5 quadrado pacote com 4 unidades	300,00	PACT	7,70	R\$ 2.310,00
75	Eletrodo alça reta 12x50 mm	10,00	Unidade	58,60	R\$ 586,00
76	Eletrodo alça reta 7,0x50 mm	10,00	Unidade	58,60	R\$ 586,00
77	Eletrodo bola reta	10,00	Unidade	58,60	R\$ 586,00
78	Eletrodo p/ monitorização cardíaca	10.000,00	Unidade	0,28	R\$ 2.800,00
79	Eletrodo ponta bola 1,60x70mm	4,00	Unidade	58,60	R\$ 234,40
80	Equipo 02 vias lock gc pacote com 20 unid.	100,00	PAC	11,00	R\$ 1.100,00
81	Espátula de ayrespct c/100	20,00	Pacote	10,20	R\$ 204,00
82	Fita para qualificação de ortoftaldeido frasco com 40fitas/cintas	20,00	Caixa	92,00	R\$ 1.840,00
83	Gorro descartável pct c/100	500,00	Pacote	6,50	R\$ 3.250,00
84	Guia de biopsia de próstata para ultrasson da marca (philips) modelo sonda : endocavitaeria c84v	500,00	Unidade	90,00	R\$ 45.000,00
85	Indicador biológico 24 horas caixa com 50 unidades	30,00	Caixa	186,70	R\$ 5.601,00
86	Injetor de esclerose auto clavevel	300,00	Unidade	65,70	R\$ 19.710,00
87	Injetor de para esclerose (modelo hfhhc) 2.3 mm x 1600 mm auto clavavel	500,00	Unidade	62,00	R\$ 31.000,00
88	Integrador químico (complay) caixa com 500 unidades.	10,00	Caixa	67,00	R\$ 670,00
89	Jogo de eletrodo para eletroencefalograma estanho pino de segurança 1,10 m pacote com 30 unidades	20,00	Pacote	450,00	R\$ 9.000,00
90	Kit cirurgico descartaveis oftalmológico fenestrado	1.000,00	Unidade	9,50	R\$ 9.500,00
91	Lacetas para glicemia caixa com 100 unidaddes	15,00	Caixa	4,00	R\$ 60,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

92	Lápis dermatográfico	5,00	Unidade	16,00	R\$ 80,00
93	Manopla universal auto clavaveis	300,00	Unidade	235,00	R\$ 70.500,00
94	Manta p/esterilização 100 x 100 (polipropileno) pct c/20 unid.	250,00	Pacote	19,00	R\$ 4.750,00
95	Manta p/esterilização 50x50 (polipropileno) pct c/20 unid	100,00	Pacote	8,00	R\$ 800,00
96	Manta p/esterilização 60x60 (polipropileno) pct c/20 unid	100,00	Pacote	12,00	R\$ 1.200,00
97	Manta p/esterilização 80x80 (polipropileno) pct c/20 unid	100,00	Pacote	16,00	R\$ 1.600,00
98	Mascara facial p/anestesia n.5	15,00	Unidade	20,70	R\$ 310,50
99	Micropore 10x4,5	150,00	Rolo	5,80	R\$ 870,00
100	Papel para ecg 216 x 280	2.000,00	Unidade	8,90	R\$ 17.800,00
101	Papel para monitor de desfibrilador (heartstartmxphilips)	35,00	Unidade	32,00	R\$ 1.120,00
102	Papel poliprolenosms 100x100 esterilização	250,00	Unidade	2,20	R\$ 550,00
103	Pasta icelera p/eletrocefalograma	15,00	Unidade	70,00	R\$ 1.050,00
104	Pinça para biopsia endoscópica co0ha oval fenestrada 2.3mmx2300mm rehf 2316-b1 auto clavaveis (marca hurger) ou (marca olympus)	250,00	Unidade	225,00	R\$ 56.250,00
105	Pinça prof. Medina 24cm para biopsia	15,00	Unidade	165,00	R\$ 2.475,00
106	Pistola para ar cmp completo c/ filtro	10,00	Unidade	432,00	R\$ 4.320,00
107	Produto estéril, em forma de gel, composto de hidrocolóides naturais (pectina e carboximetilcelulose sódica) num excipiente aquoso transparente e viscoso, cria um ambiente cicatricial úmido que favorece o processo de cicatrização auxiliando o desbridamento autolítico e permitindo remoção não traumática do curativo secundário sem causar dano ao tecido recém formado, apresentação 15g.	300,00	Bisnaga	32,00	R\$ 9.600,00
108	Rebondsony (papel foto) para (impressora endoscopia sony)	150,00	Kit	22,00	R\$ 3.300,00
109	Sapatilha pro pé pacote com 100	250,00	Pacote	6,50	R\$ 1.625,00
110	Sars-cov 2 antígeno rápido teste caixa contendo 25 contonetes	800,00	Caixa	71,00	R\$ 56.800,00
115	Seringa descartável 10ml com agulha	10.000,00	Unidade	0,24	R\$ 2.400,00
116	Seringa descartável 1ml com agulha 045x13	10.000,00	Unidade	0,12	R\$ 1.200,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

117	Seringa descartável 20ml com agulha	10.000,00	Unidade	0,31	R\$ 3.100,00
118	Seringa descartável 3ml com agulha	10.000,00	Unidade	0,15	R\$ 1.500,00
119	Seringa descartável 5ml com agulha	10.000,00	Unidade	0,15	R\$ 1.500,00
120	Seringa descartável 60ml com bico	300,00	Unidade	1,00	R\$ 300,00
121	Solução inativadora indicada para artigos médicos –hospitalares e equipamentos endoscópicos para uso ,neutralizador. Respeito ao meio ambiente;- descarte ecológico e sustentável;- aminoácido glicina para realizar a inativação da solução desinfetante antes do descarte na rede de esgoto.	400,00	Unidade	21,00	R\$ 8.400,00
122	Solução indicada para desinfecção de artigos médicos –hospitalares e equipamentos endoscópicos para uso , com ph neutro,com variação de +/- 0,5. Desinfetante de alto nível a base de aldeído de cadeia aberta, com baixo odor e tempo de estabilidade de uso entre 14 e 30 dias. Com dados de identificação, instrução de uso, registro na avisa, procedência, data de validade , data de fabricação e nº de lote. Com laudo de eficácia conforme rdc 35 , laudo de comprovação de ph , laudo de validade das tiras de reagentes.Monitorização Diária com fitas reagentes específicas do produto. apresentação em galão de 5 litros.	400,00	Galão	112,00	R\$ 44.800,00
123	Teste bowiedick pacote com 30 unidades	100,00	Caixa	180,00	R\$ 18.000,00
124	Teste de imunoensaio cromatografico rápido para a detecção qualitativa de antígenos dos virus da influenza a (h1n1, h3n2, h5n1) e influenza b. Realizado em amostra de secreção nasal e/ ou nasofaringe, com tempo de execução de teste entre 10 a 20 minutos. Caixa com 20 unidades.	20,00	Caixa	230,00	R\$ 4.600,00
125	Teste de urease caixa com 50 unidades	100,00	Caixa	72,00	R\$ 7.200,00
126	Tiras para teste de glicemia caixa com 50 unidades	20,00	Caixa	22,00	R\$ 440,00
127	Toucas descartável feminina pacote com 100 unidades	500,00	Pacote	5,30	R\$ 2.650,00
128	Umidificador oxigênio	10,00	Unidade	8,70	R\$ 87,00
171	Band aid redondo pequeno	50,00	Caixa	10,00	R\$ 500,00
172	Bandagem blood stop caixa com 500	4,00	Caixa	8,90	R\$ 35,60

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

unidades					
Valor total do lote:					R\$ 512.054,68
LOTE 06 - CONTRASTES					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
129	Contrastes radiológico 300 mg / ml não iônico de baixa osmolaridade, frasco de 50 a 100ml de uso intratecal.	8.000,00	Ampola	109,00	R\$ 872.000,00
130	Contrastes radiológico 350 mg / ml não iônico de baixa osmolaridade, frasco de 50 a 100ml de uso intratecal.	4.000,00	Ampola	57,00	R\$ 228.000,00
Valor total do lote:					R\$ 1.100.000,00
LOTE 07 - CURATIVOS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
49	Bandagem elástica 10,16cm x 9,14m – constituída de uma gaze elástica contendo óxido de zinco que não endurece, goma acácia, óleo de ricino e glicerina, mantendo a lesão úmida e acelerando o processo de cicatrização. Embalagem individual, com dados de identificação e procedê0ia, data de validade, registro no m.s. e conforme o código de defesa do consumidor.	400,00	Rolo	14,00	R\$ 5.600,00
50	Bandagem elástica 10cm x 3m – bandagem de alta compressão, elástica de algodão, viscose, nylon e poliuretano elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares, que se adapta a pernas de diferentes tamanhos. Com dados de identificação, procedê0ia e registro em órgão competente.	400,00	Rolo	16,00	R\$ 6.400,00
131	Curativo adesivo estéril, hidrocolóide, com fórmula de controle de gel. Os hidrocolóides(carboxi metil celulose sódica, pectina e gelatina) estão contidos dentro da matriz de polímeros elastoméricos que aumentam a capacidade de conter o exsudato formando um gel coesivo e sobre esta há uma camada de espuma de poliuretano. O curativo auto- aderente absorve o exsudato e promove um ambiente úmido que favorece o processo de cicatrização e auxilia na remoção de tecido desvitalizado da ferida (debridamentoautolítico) sem danificar o tecido recém- formado, o curativo age como barreira para a	300,00	UNID	29,00	R\$ 8.700,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	ferida contra a passagem de bactérias, vírus (incluindo o hiv- 1) e outras contaminações externas enquanto o curativo permanecer íntegro.				
132	Curativo de hidrofibra esteril, na forma de placa de não-tecido composto por 100% carboximetilcelulose sódica, possui dupla camada com 77 g/m2 de carboximetil celulose sódica e promove um máximo de 18,48 mg de prata para cada 10cm2 de curativo, costurado com fibra celulósica da polpa de madeira, extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose. Este curativo é resistente à tração e altamente absorvente e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatite das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Apresentação 10x10cm.	400,00	UNID	34,20	R\$ 13.680,00
133	Curativo esteril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofiber (100% carboximetil celulose sódica, apresentação 10x10cm.	400,00	UNID	58,00	R\$ 23.200,00
134	Curativo esteril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofiber (100% carboximetil celulose sódica, apresentação 15x15cm	400,00	UNID	50,00	R\$ 20.000,00
135	Curativo hidrocoloide c/alginato plus 10 x 10 cm ref 31x10 cx c/10 unid	4,00	Caixa	314,72	R\$ 1.258,88
136	Curativo hidrocolóide em gel, não esteril, composto por	400,00	BISNAGA	50,00	R\$ 20.000,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	hidrocolóides,propilenoglicol, água e alginato de cálcio e sódio.hidrogel composto por hidrocolóides, carboximetil celulose, propilenoglicol, água purificada e alginato de cálcio e sódio, hidantoina, sorbato de potássio, trietanolamina, dmdm, ácido bórico, carbômero 940, tubo com 85 g. Bisnaga de 85g.				
137	Curativo hidrocoloidetransparenteplus 10 x 10 cm ref 35x33 cx c/10 und	34,00	Caixa	130,00	R\$ 4.420,00
138	Curativo macio, de tonalidade branca, estéril, não entrelaçado, em placa, tamanho 10x10cm composto de fibras de alginato de cálcio e sódio que absorvem o exsudato da ferida ou solução salina transformando-se em uma camada firme de gel. Este gel forma um ambiente úmido e aquecido entre a ferida e o curativo e permite a remoção sem trauma, com pequeno ou sem nenhum dano para o tecido recém formado. Em contato com sangue, as fibras de alginato de cálcio e sódio promovem hemostasia.	400,00	UNID	50,00	R\$ 20.000,00

Valor total do lote:

R\$ 123.258,88

LOTE 08 - DEGERMANTES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
139	Detergente enzimático galão 5 litros	350,00	Galão	49,90	R\$ 17.465,00
178	Clorexidina alcoólica	100,00	Unidade	17,90	R\$ 1.790,00
179	Clorexidina degermante	100,00	Unidade	21,42	R\$ 2.142,00

Valor total do lote:

R\$ 21.397,00

LOTE 11 - FIOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
150	Fio catgut cromado nº 2.0 com agulha caixa com 24 unidades.	15,00	Caixa	89,00	R\$ 1.335,00
151	Fio catgut cromado nº 3.0 com agulha caixa com 24 unidades	15,00	Caixa	89,00	R\$ 1.335,00
152	Fio catgut cromado nº 4.0 com agulha caixa com 24 unidades	15,00	Caixa	89,00	R\$ 1.335,00
153	Fio catgut cromado nº 5.0 com agulha caixa com 24 unidades	15,00	Caixa	89,00	R\$ 1.335,00
154	Fio catgut simples nº 2.0 com agulha caixa com 24 unidades	15,00	Caixa	89,00	R\$ 1.335,00
155	Fio catgut simples nº 3.0 com agulha	15,00	Caixa	89,00	R\$ 1.335,00

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorclocisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

	caixa com 24 unidades				
156	Fio catgut simples nº 4.0 com agulha caixa com 24 unidades	15,00	Caixa	89,00	R\$ 1.335,00
157	Fio catgut simples nº 5.0 com agulha caixa com 24 unidades	15,00	Caixa	89,00	R\$ 1.335,00
158	Fio de sutura ácido poliglicólico 7-0 (45 cm) ponta espatular 0,65cm	10,00	Caixa	350,00	R\$ 3.500,00
159	Fio de sutura de ácido poliglicólico multifilamento trançado, 7-0, 45cm, com 2 agulhas - uso oftalmológico	10,00	Unidade	350,00	R\$ 3.500,00
160	Fio de sutura nylon nº 2.0 com agulha 2.5 caixa com 24 unidades	10,00	Caixa	35,50	R\$ 355,00
161	Fio de sutura nylon nº 3.0 com agulha 2.5 caixa com 24 unidades	10,00	Caixa	35,00	R\$ 350,00
162	Fio de sutura nylon nº 4.0 com agulha 2.5 caixa com 24 unidades	10,00	Caixa	35,00	R\$ 350,00
163	Fio de sutura nylon nº 5.0 com agulha 2.5 caixa com 24 unidades	10,00	Caixa	35,00	R\$ 350,00
164	Fio de sutura seda 7-0 (45 cm)	10,00	Caixa	45,00	R\$ 450,00
165	Fio nylpoint 10-0 (30 cm)	10,00	Caixa	350,00	R\$ 3.500,00
166	Fio para sutura mononylon nº 10.0 com agulha caixa com 12 unidades	30,00	Caixa	169,00	R\$ 5.070,00
Valor total do lote:					R\$ 28.105,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B; Centro; Caucaia-CE; CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.921.348,56** (um milhão, novecentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de junho de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caucaia/CE, 07 de novembro de 2024.

FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:5440418539
1

Fernando Henrique Goersch Bastos
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU- CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE

STALIO GOMES
BEZERRA
JUNIOR:953799
91491

Assinado de forma digital por STALIO
GOMES BEZERRA JUNIOR 9537991491
Data: 2024.11.07 11:45:28 -05'00'

Stalio Gomes Bezerra Junior
PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ Nº: 23.192.494/0001-59
CPF Nº 953.799.914-91
CONTRATADA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
326497033.34

2. _____